

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CORRELATOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	IMAGEM DE REFERÊNCIA	TOTAL
1	<p>CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071). Dispositivo de controle auxiliar a sinalização, utilizado para canalizar, direcionar o tráfego e delimitar áreas. Sinalização das ruas, rodovias, veículos e para a delimitação de determinadas áreas, sempre visando a segurança e a tranquilidade das pessoas. Cor: laranja com faixas reflexivas, conforme NBR 15071.</p>	UND		475
2	<p>CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM. Dispositivo de controle que auxilia a sinalização, utilizado para canalizar, direcionar o tráfego das ruas e rodovias e para delimitar determinadas áreas, sempre visando a segurança e a tranquilidade das pessoas. Cor: laranja com faixas reflexivas, conforme NBR 15071.</p>	UND		325
3	<p>MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184. Elementos esféricos de vidro incolor, do tipo Drop-on, utilizados na sinalização (pintura) horizontal de pavimentação rodoviária, sendo aplicadas por aspersão às tintas frescas já pintadas, permitindo imediata retrorrefletividade da luz incidente e garantindo a visibilidade noturna da demarcação. Utilizada em pistas de aeroportos, estradas e estacionamentos. NBR 16184:2013. Saco de 25kg</p>	UND		630
4	<p>PLACA DE ADVERTENCIA DE SINALIZACAO VERTICAL, EM CHAPA DE ACO COM ESPESSURA DE 1,25MM, PELICULA RETRORREFLETIVA PRISMATICO, TIPO I PRODUZIDA COM MICROPRISMAS NÃO METALIZADOS , SEM ELEMENTOS DE FIXACAO. Placa de advertência em chapa de aço com espessura de 1,25mm e película retrorrefletiva tipo I, com microprismas não metalizados, utilizada em postes para fornecer informações, avisos e indicações para os motoristas. Não inclui poste nem elementos de fixação. Dimensão 0,5x0,5m. (0,25 M2). NBR 14644:2013; NBR 14891:2012</p>	UND		1000

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

5	<p>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,25MM, PELÍCULA RETRORREFLETIVA PRISMÁTICO, TIPO I PRODUZIDA COM MICROPRISMAS NÃO METALIZADOS, SEM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. Placa de regulamentação em chapa de aço com espessura de 1,25mm e película retrorrefletiva tipo I, com microprismas não metalizados, utilizada em postes para fornecer informações, avisos e indicações para os motoristas. Não inclui poste nem elementos de fixação. Dimensão 0,5x0,5m. (0,25 M2). NBR 14644:2013; NBR 14891:2012</p>	UND		1700
6	<p>PLACA DE ADVERTÊNCIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,25MM, PELÍCULA RETRORREFLETIVA PRISMÁTICO, TIPO I PRODUZIDA COM MICROPRISMAS NÃO METALIZADOS, SEM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. Placa de advertência em chapa de aço com espessura de 1,25mm e película retrorrefletiva tipo I, com microprismas não metalizados, utilizada em postes para fornecer informações, avisos e indicações para os motoristas. Não inclui poste nem elementos de fixação. Dimensão 0,8x0,8m. (0,64 M2). NBR 14644:2013; NBR 14891:2012</p>	UND		500
7	<p>PLACA DE ADVERTÊNCIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,25MM, PELÍCULA RETRORREFLETIVA PRISMÁTICO, TIPO I PRODUZIDA COM MICROPRISMAS NÃO METALIZADOS, SEM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. Placa de advertência em chapa de aço com espessura de 1,25mm e película retrorrefletiva tipo I, com microprismas não metalizados, utilizada em postes para fornecer informações, avisos e indicações para os motoristas. Não inclui poste nem elementos de fixação. Dimensão 0,8x0,8m. (0,64 M2). NBR 14644:2013; NBR 14891:2012</p>	UND		570
8	<p>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,25MM, PELÍCULA RETRORREFLETIVA. PRISMÁTICO, TIPO I PRODUZIDA COM MICROPRISMAS NÃO METALIZADOS, SEM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. Placa de regulamentação em chapa de aço com espessura de 1,25mm e película retrorrefletiva tipo I, com microprismas não metalizados, utilizada em postes para fornecer informações, avisos e indicações para os motoristas. Não inclui poste nem elementos de fixação. Dimensão 0,5x0,7m. (0,35 M2). NBR 14644:2013; NBR 14891:2012</p>	UND		570
9	<p>PLACA DE INDICAÇÃO, NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Placa de indicação em chapa de aço com espessura de 1,25mm e película retrorrefletiva tipo I, com microprismas não metalizados. Dimensão 0,5 x 0,25m (0,125 M2)</p>	UND		600

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000




Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

	NBR 14644:2013; NBR 14891:2012			
10	POSTE DE SINALIZAÇÃO METÁLICO, com pintura eletrostática vermelho tubo quadrado 80x80-espessura 2,00 mm, Altura de 3,6m com grapa em uma das extremidades e fechamento com tampão plástico na outra extremidade.	UND		1550
11	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012) Tinta acrílica à base de água, recomendada para pintura de rodovias e vias urbanas. Possui alto poder de cobertura e aderência ao asfalto, cimentado e concreto. Apresenta secagem rápida e resistência a produtos químicos e à abrasão. Não inflamável, baixa toxicidade, não causa impacto ambiental. A tinta é fornecida separadamente das microesferas de vidro que a tornam retrorrefletiva. Embalagem de 18 litros. Cores: Amarela, Branca, Azul, Preta, Vermelha, Cinza.	Lata		870
12	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) Tinta à base de resina acrílica dispersa em solvente. Indicada para aplicação em superfícies que necessitam de resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, para isso possui alto poder de cobertura e aderência ao asfalto, cimentado e concreto. Apresenta secagem rápida e resistência a produtos químicos. Utilização na sinalização de vias e outros pisos, demarcação de estacionamentos, faixas de pedestres, lombadas e outros. Embalagem de 18 litros. Cores: Amarela, Branca, Azul, Preta, Vermelha, Cinza.	Lata		1420
13	Solvente para tinta de demarcação viária – 18 Litros	Lata		370
14	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO. A Fita Zebrada é produzida a partir de um filme de polietileno ou polipropileno, sem adesivo. Destinada a isolamento de áreas, não só de locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também do controle de acesso de pessoas, tais como demarcação de áreas em ocorrências urbanas, organização de filas, shows ou eventos. Rolo de 70mm x 200m.	Rolo		950
15	BARREIRA CERCA PANTOGRÁFICA Sanfonada Retrátil 96 Cm X 2,5 M Material: plástico PVC	UND		40

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



	<ul style="list-style-type: none">- Altura: 96cm- Comprimento: 26cm (fechada), 2,5m (expandida)- Largura: 38cmCor: Amarelo			
16	<p>SINALIZADOR SOLAR VIÁRIO - CONE OBRA LUZ SOLAR AUTOMÁTICO RUAS</p> <p>Corpo e base injetado em polietileno de alta densidade na cor amarela, e lente em policarbonato na cor âmbar, possuir 2 Leds de alto brilho bidirecionais, alimentado por uma bateria de NI-MH (níquel- hidreto metálico) recarregada através de um painel solar, com função ON/OFF automático e a prova d'água, Autonomia da bateria: 12 horas Tempo de Recarga: 8 horas Peso: 0,460kg Altura: 28cm Largura: 19cm. Diâmetro da lente: 18cm Diâmetro interno: 5cm</p>	UND		202
17	<p>BARREIRA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂSITO LARANJA E BRANCO ECOSINAL. Fabricada em polietileno linear, rotomoldado, aditivado contra ação dos raios solares UV, possuindo cor sólida incorporada a quente garantindo uma prolongada vida útil contra desbotamento. Na base deverá haver um compartimento que pode ser preenchido com areia para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado. Possuir sistema de encaixe tubular para fixação das barreiras de modo que se possa formar traçados para direcionamento do fluxo de veículos. As faixas deverão ser refletivas e dispostas na vertical sendo 3 faixas em cada um dos dois lados. Altura: 600 mm. Largura do bloco: 600 mm Largura do topo: 130 mm Comprimento do bloco: 1020 mm,</p>	UND		350
18	<p>LOMBADA TRANSVERSAL MODULAR TIPO B (METROS), com 1,50 m de comprimento, 0,08 m de altura e largura igual a da via, conforme resolução do contran nº 600 de 24 de maio 2016. Fabricada em borracha sintética reciclada, composta por módulos iguais de em média 0,5 m de largura x 0,78 m de comprimento x 0,08 m de altura. Os módulos deverão ser intercalados nas cores preto e amarelo, os demais são todos pretos. devera acompanhar cada módulo chumbadores para a fixação ao solo.</p>	Metro Linear		255
19	<p>CAVALETE PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO DESMONTÁVEL.</p> <p>Altura do Cavalete Montado: 1 metro Largura do Cavalete Montado: 2 metros</p> <p>Cor Padrão: Laranja com Fita Refletiva</p> <p>Possuir 1 Travessa com fitas refletivas de alta qualidade que asseguram uma ótima visibilidade.</p>	UND		390
20	<p>PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE SEXTAVADO 5,5 x 22 mm, Rosca auto-atarraxante Diâmetro: 5,5mm Comprimento: 22,0mm Ponta: Broca #1 Cabeça: Sextavada 5/16' Pacote com 100 peças</p>	Pacote		1210

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual dos municípios consorciados, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. A aquisição de materiais de sinalização viária e correlatos é necessária para atender às necessidades do município no que se refere à melhoria da infraestrutura de trânsito. A manutenção adequada de sinalizações verticais e horizontais nas ruas, avenidas e rodovias do município são fundamentais para garantir a segurança e a fluidez no tráfego, orientando de forma eficiente motoristas e pedestres.

2.4. A sinalização adequada contribui para a redução de acidentes e conflitos no trânsito, promovendo um ambiente urbano mais seguro para a população, a padronização e renovação dos dispositivos de sinalização são necessárias para acompanhar o crescimento e as mudanças no fluxo viário, assegurando que as condições de trânsito estejam de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

2.5. Essa aquisição também é justificada pela necessidade de substituir e atualizar materiais desgastados ou danificados pelo tempo e pelas condições climáticas, garantindo a visibilidade e a durabilidade das sinalizações. Com a aquisição dos materiais propostos, o município estará investindo na melhoria contínua da mobilidade urbana, atendendo às demandas da população e promovendo um trânsito mais organizado e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O material será adquirido por meio de Ata de Registros de Preços, conforme necessidade apresentada pela Administração e deverá ser entregue em local determinado, nas condições pré-estabelecidas para poder ser aplicado nos reparos pelos servidores municipais.

3.2. A logística reversa dos materiais empregados ou descartados decorrentes da substituição referem-se ao processo de coleta, transporte, reciclagem e reaproveitamento de peças descartadas, visando reduzir o impacto ambiental e promover a sustentabilidade na cadeia produtiva, o descarte adequado fica a cargo da contratante.

3.3. Os objetos não se enquadram em manutenções ou assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, em seu Art. 3º, § 2º, determina que "As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução nº 469/2015)."

4.1.2. Das especificações

4.1.2.1. Além das especificações contidas na descrição dos itens, considerar as



especificações a seguir:

Item 03 – Microesferas:

- Microesfera de vidro tipo II-C (NBR 6827) para ser aplicada por processo de aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta acrílica. Deve atender as especificações técnicas aqui exigidas, inclusive quanto à granulometria, sendo que tais requisitos devem ser atestados através de certificado de qualidade específico para cada lote.
- Condições Técnicas: As microesferas devem ser fornecidas em sacos com 25 Kg do produto, com 4 folhas de papel tipo Kraft, de 80 gramas cada, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir proteção contra a umidade. As microesferas de vidro devem estar aptas para serem aplicadas nas mesmas condições climáticas adequadas para as tintas acrílicas para sinalização viária, não devendo prejudicar nenhum dos requisitos das mesmas, os quais estão elencados nesta especificação, entre eles o tempo de secagem da tinta.
- Nas embalagens deverão constar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:
 - a. Descrição do produto (microesfera tipo II-c);
 - b. Quantidade;
 - c. Número do lote;
 - d. Dados do fabricante;
 - e. Data de fabricação;
 - f. Prazo de validade;
 - g. Nome do químico responsável e número do CRQ.

Itens 04 a 08:

- Devem ser de chapa de aço com espessura de 1,25 mm e película retro refletiva tipo I, passando por processo de limpeza, remoção de rebarbas e bordas lixadas. As placas devem receber um banho de fosfato de zinco e levar pintura eletrostáticas nas duas faces. Todas as placas deverão obedecer às medidas conforme descrito em planilha. As cores e características dos sinais de regulamentação e advertência, bem como de informações complementares das placas deverão seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN – Volumes I, II e III e o Guia Brasileiro de Sinalização Turística.
- Os tipos de placas serão definidos no envio da Autorização de Fornecimento.

Item 09:

- As placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos terão seus dizeres informados para confecção juntamente com a autorização de fornecimento, e deverão atender as especificações abaixo:
 - Chapa de aço galvanizado a fogo na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte e cinco centésimos), bitola nº 18, com os cantos ligeiramente arredondados a fim de afastar o risco de acidentes causados pelas arestas pontiagudas. Cores: As cores de fundo serão de acordo com o tipo de informação a ser fornecido:
 - a) Azul: o fundo será sempre na cor azul.
 - b) Branco: as letras serão sempre em branco, bem como a faixa separando as informações na placa será também em branco.
 - c) A pintura das placas deverá ser por sistema contínuo e cura a temperatura de 350o C, com tratamento à base de cromo e fósforo e pintura com 05(cinco) micra de primer epóxi,

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

mais 20 (vinte) micra de poliéster, nas CORES DEFINIDAS ANTERIORMENTE nas duas faces.

Itens 10:

- Poste de sinalização metálico, com pintura eletrostática vermelho tubo quadrado 80x80-espessura 2,00 mm, com grapa em uma das extremidades e fechamento com tampão plástico na outra extremidade

Itens 11 e 12:

- As cores devem ser feitas obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Ensaio	Método	Características exigidas
Consistência (uk)	NBR 12027	85-100
Estabilidade na armazenagem - UK	NBR 5830	10 máximo
Matéria não volátil, em massa	MB 3364	70 mínimo
Dióxido de Titânio – TiO₂ % massa no pigmento	NBR 13090	16 mínimo
Tempo de secagem, no "Pick Up Time", minutos	MB 3369	15 máximo
Resistencia a abrasão (litros)	NBR 12034	130 mínimo
Massa específica g/cm³	NBR 5829	1,45 mínimo
Sangramento	NBR 12037	Ausência
Breu e Derivados	NBR 5844	Ausência
Resistencia a agua	NBR 12038	Inalterada
Resistencia ao intemperismo (400 horas)	NBR 12040	Inalterada

- A tinta deverá atender a norma DER/SP 3.09. O recipiente da tinta deverá ser cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida de 18 (Dezoito) litros.
- O recipiente da tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
 - Fechamento imperfeito,
 - Vazamento,
 - Falta de tinta, (Será feita cubicagem por amostragem),
 - Amassamento,
 - Rasgões e cortes,
 - Falta ou insegurança de alça,
 - Má conservação,
 - Marcação deficiente,



- Todos os recipientes deverão conter em sua superfície lateral, as seguintes informações:
 - a) Nome do produto: Tinta para demarcação viária Norma DER 3.09/SP
 - b) Nome comercial;
 - c) Cor da tinta;
 - d) Referência quanto à natureza química da resina;
 - e) Data de fabricação, data da entrega e prazo de validade;
 - f) Identificação da partida de fabricação;
 - g) Nome e endereço do fabricante;
 - h) Quantidade contida no recipiente, em litro;
 - i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Químicos;
 - j) Selos de inspeção (controle de qualidade).
 - k) FISPQ – ficha de informação de segurança de produtos.
- Deverá ser fornecida pronta para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento.
- Quando em recipiente, não deverá apresentar sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo, após a agitação, apresentar aspecto homogêneo.
- Não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, em lata cheia ou recentemente aberta, devendo manter tais qualidades após a estocagem durante 06(seis) meses, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30° C, contados da data de entrega do produto.
- Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de até 20 (vinte) minutos.
- Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação no pavimento.
- Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- Após aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro refletivas, ao pavimento e ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.
- As tintas deverão estar aptas a receber microesfera de vidro do tipo premix e drop-on, de acordo com a norma da ABNT NBR 6831/01, não podendo ocorrer escurecimento, manchas ou alteração em sua integridade.
- Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente para demarcação viária.
- Condições Técnicas: Quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento). Não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, após agitação apresentar aspecto homogêneo). Deve apresentar capacidade de diluição e compatibilização tais que não seja necessário nem desejável mais do que 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta, para acerto de viscosidade. Deve ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina. Quando utilizado com a finalidade de diluição, nas

proporções estabelecidas, deve permitir, após sua aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma. O solvente deve ser fornecido em recipiente metálico, lata de 18 litros, com tampa dosadora rosqueada, trazerem no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) Nome do produto;
 - b) Nome comercial;
 - c) Data de fabricação;
 - d) Prazo de validade;
 - e) Identificação da partida de fabricação/lote;
 - f) Nome e endereço do fabricante;
 - g) Quantidade contida no recipiente, em litros;
 - h) Referência quanto à natureza química;
 - i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química;
 - j) Selos de inspeção (controle de qualidade).
- Demais itens especificações contidas na descrição dos itens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os pedidos serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, pelo município contratante, no qual será encaminhadas até 3 dias úteis antes do fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues, sem pedido mínimo, de acordo com a demanda de cada município, podendo ser no local e horário indicado pelo setor solicitante, e ainda executado em um ou mais municípios ao mesmo tempo.

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) ao município contratante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;

5.5. O(a) servidor(a) nomeado pelo município, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas

5.6. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Contratante, ou modificação da contratação;

5.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

5.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.11. Preposto

5.11.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.11.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.12. Fiscalização

5.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será indicado pelo município contratante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.13. Fiscalização Técnica

5.13.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.13.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

5.13.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.13.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.13.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.14. Gestor do Contrato

5.14.1. O gestor do contrato, indicado pelo município contratante coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.14.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.14.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O setor competente do município contratante não aceitará e não receberá qualquer material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os fornecimentos necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.2. O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do material, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

6.4. O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

6.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.10. Os materiais serão recebidos definitivamente, no término do fornecimento, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.13. Emitir Relatório Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, pelo município contratante.

6.19. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

6.23. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

6.24. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

6.25. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

6.26. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante

pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2024

6.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com disputa no modo "ABERTO" com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.933.548,96**

8.2. O custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021 e nas justificativas abaixo:

JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSOS

A opção pelo orçamento sigiloso levou em conta a busca pela proposta mais vantajosa. Sabe-se que a divulgação dos valores unitários, dificulta a negociação com fornecedor que acaba cotando pelo preço máximo apurado e quando ocorre a fase de disputa não há efetiva participação nos lances dos licitantes.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos fornecimentos/serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo possui entendimento que é facultado ao órgão público a divulgação do orçamento estimado, devendo apenas a administração disponibilizar os autos do processo para "vista" dos interessados.

(...) E no que se refere à falta de valor estimado para contratação e ausência de orçamento detalhado em planilhas, **anoto que a jurisprudência deste E. Tribunal é no sentido de que se tratando de pregão não há obrigatoriedade na divulgação do orçamento estimado da contratação**, devendo a Administração tornar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitar o acesso aos interessados. (...). (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2019. Exame Prévio de Edital, Processo: TC-013303.989.19-8, TCESP, Conselheiro Dimas Ramalho, Data do Julgamento: 30/05/2019). (grifei)

E ainda conforme Zymler e Dios (2014, p. 117).

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as

balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, este Consórcio Intermunicipal informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Entretanto, o Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013 e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. Os municípios consorciados não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento solicitados no prazo definido em Edital e Anexos, no endereço informado e nas quantidades específicas.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos fornecimentos/serviços;

11.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

11.6. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na entrega dos materiais;

11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

11.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

11.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

11.13. Prestar esclarecimentos ao Consórcio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Consórcio o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

11.15. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.16. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação em conjunto com a equipe de apoio e assessoria técnica.

12.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. O Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

12.4. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

12.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira - CISMA.

ROSENI DONIZETE FERREIRA
Agente de Contratação - Pregeiro